

PROJETO DE LEI Nº 118 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo às Agentes Comunitárias de Saúde, e dá outras providências.”

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento a título de bônus, sob forma de rateio proporcional, do montante total de R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais) entre os agentes comunitários de saúde que atuaram no exercício de 2016, no Município de Arvorezinha.

§ 1º - Os agentes que não exerceram suas funções durante todo o exercício, perceberão o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

§ 2º - Ficará a Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, responsável pela apresentação da listagem das beneficiadas, com os respectivos períodos de trabalho, junto ao setor de RH do Município.

Art 2º - As despesas decorrentes do presente incentivo correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

	08 - Secretaria Municipal de Saúde	
	08.02 - Fundo Municipal de Saúde - Vinculados	
	10 - Saúde	
	301 - Atenção Básica	
	206 - Prevenção em Saúde	
	2.166 - Programa Agentes Comunitários	
2777	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 4080 (PACS)	R\$ 24.336,00

Art 3º - O repasse de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo ao PACS, que tem como objetivo de incentivo à prevenção de doenças e promover à Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde, conforme Portaria 391/2016 da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01º dia do mês de Dezembro de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 118/2017
PROJETO DE LEI Nº 118/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo às Agentes Comunitárias de Saúde, e dá outras providências

Todos os anos, face ao cumprimento das metas mínimas anuais propostas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, a Secretaria Estadual de Saúde, efetua o repasse extra ao Município para ser concedido aos agentes comunitários, como forma de incentivo pelas metas atingidas, previamente estabelecidas e também como forma de reconhecimento e valorização do trabalho dos ACS.

O valor total do repasse, de origem estadual, é de R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais), que somente foi empenhado e repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul em 24 de Novembro de 2017, valor este que será rateado proporcionalmente entre os servidores Agentes Comunitários de Saúde contratados, e em pleno gozo de suas atribuições, no ano de 2016. O agente que não exerceu suas funções durante todo o exercício, perceberá o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

Cabe salientar ainda, que a grande maioria dos município do Estado perceberam o valor em 27/03/2017, porem como nosso município encontrava inscrito no CADIN por apontamentos no RGMS do 3º Quadrimestre de 2016, conforme documento em anexo, não foi recebido tal verba. Já no mês de Setembro de 2017, as Secretarias de Saúde e da Administração entraram em contato com o Fundo Municipal da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para reaver os recursos da época, o que de fato ocorreu, em duas oportunidades, a primeira em 26/09/2017 e a segunda, quando contemplou o incentivo aos ACS em 24/11/2017.

Importante destacar ainda que este incentivo/bônus, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme o que rege junto a Portaria 391/2016 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Para que possamos repassar este valor às Agentes, solicitamos a devida autorização legislativa, nos termos propostos no Projeto de Lei anexo.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal